

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2023

“INSTITUI O ‘BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG’, tendo por finalidade coletar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios destinados a animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como, utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, provenientes de doações.

Art. 2º Caberá ao Município de Congonhal/MG, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como, o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e utensílios recebidos e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG:

PROTOCOLADO EM: 24 / 03 / 2023
HORA: 16 : 15 LIVRO: 02
FOLHA: 48 Nº: 54 / 2023
Assistente Administrativo

I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, bem como, de utensílios para animais como móveis, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por programas ou projetos de patrocínio.

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) Organizações da Sociedade Civil com atuação municipal na Proteção Animal;

b) famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica que indique a necessidade do recebimento da doação;

III - utilizar diretamente, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Defesa Civil, os produtos arrecadados nos programas e projetos de Proteção Animal, sobretudo, de animais abandonados e vivendo nas ruas do Município.

Parágrafo único - A arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município de Congonhal/MG

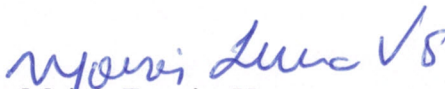
Art. 5º Das equipes responsáveis pelo recebimento e distribuição das doações, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo e uso.

Art. 6º Para a execução das finalidades do Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, o Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Congonhal/MG, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de março de 2023.



Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI O 'BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente projeto tem com o intuito promover o bem-estar animal na nossa cidade, atendendo aqueles animais que são abandonados e muitas vezes morrem de fome sem alimento adequado para o consumo.

Através deste projeto de lei, o município ficará apto a receber doações e redistribuir as ONG's e pessoas que não tem condições de alimentar seus animais, assim como, promover os cuidados necessários com a saúde animal.

Assim, contamos com o apoio desta Casa de Leis para aprovar o presente projeto que será de grande valia.

Congonhal, 24 de março de 2023.



Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal de Congonhal/MG